

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

**MOÇÃO DE APOIO Nº 004, 10 DE ABRIL DE 2014.**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 09 e 10 de abril de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e,

considerando que os Conselhos Nacionais representam uma importante conquista da sociedade brasileira rumo à democratização do Estado e ao fortalecimento da cidadania e do Estado Democrático de Direito;

considerando que o Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a atribuição legal de elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

considerando que a publicidade e a comunicação mercadológica dirigida às crianças viola o direito da criança ao respeito e sua condição de pessoa em desenvolvimento e, por isso, mais vulnerável à pressão de persuasão exercidas por essa prática comercial;

considerando que a publicidade e a comunicação mercadológica de alimentos e bebidas com altos teores de sódio, açúcares e gorduras dirigidas às crianças contribui para o aumento dos níveis de obesidade infantil no Brasil, atentando contra o direito das crianças à saúde;

considerando que muitas publicidades e comunicações mercadológicas de produtos fumígeros e bebidas alcoólicas possuem a criança como público-alvo, atentando contra o direito das crianças à saúde;

Vem a público:

Manifestar apoio a Resolução nº 163 do Conanda, aprovada no dia 13 de março de 2014 e publicada no Diário Oficial da União no dia 4 de abril de 2014, a qual considera abusiva a publicidade e comunicação mercadológica dirigidas à criança e ao adolescente, que estabelece princípios gerais a serem aplicados à publicidade.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Quinquagésima Sexta Reunião Ordinária.